



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2873 DE
18/02/2012 22/02/2012
12
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1960/2012

SÚMULA: "CRIA RUBRICA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIZA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam inseridas na Lei Municipal 1.937/2011, que trata do Orçamento Municipal, as Rubricas abaixo relacionadas, e ficam acrescidos os seguintes valores:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Gerencia Administrativa

Projeto Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.0999	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Rubrica	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00.0999	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00

Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CAPS

Rubrica	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.0999	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00

Art. 2.º - Fica determinado a abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para atender a rubrica criada no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Art. 3.º - Para a cobertura do crédito especificado no artigo 2º desta Lei fica determinado à anulação de dotação da seguinte rubrica:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

Rubrica	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00.0999	Material de Consumo	75.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, 17 de fevereiro de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal